



PORTARIA Nº 47/2023 – GP

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO
DAS ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIRO E
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 1.266/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº 32/2021 - GP

Art. 2º. DESIGNAR os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória PREGÃO, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeira: **MALLENA KELLY SILVA ALVES**

Equipe de Apoio: **SAYONARA KELLY DE ARAÚJO SOUTO**

Membro: **MARIA LUCIA DA SILVA**

Suplente: **MARIA DA PIEDADE MARTINS SILVANO**

A Equipe de apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente. Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

I – Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

II – Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

III – Instaurar a sessão única de licitação;

IV – Credenciar os licitantes interessados;

V – Receber no início os envelopes com propostas e habitação dos licitantes que pretenderem entrega-los na sessão;

VI - Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

~ ~



VII – Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

VIII – Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;

IX – Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

X – Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

XI – Realização de negociações com o vencedor, se necessário;

XII – Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

XIII – Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

XIV – Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

XV – Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

XVI – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;

XVII – Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação nos casos de interposição do Pregoeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano,

Nova Cruz/RN, em 02 de agosto de 2023.


Gelson Vitor
Vereador Presidente

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 47/2023 – GP****DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES
DE PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 1.266/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº 32/2021 - GP

Art. 2º. DESIGNAR os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória PREGÃO, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeira: **MALLENA KELLY SILVA ALVES**

Equipe de Apoio: **SAYONARA KELLY DE ARAÚJO SOUTO**

Membro: **MARIA LUCIA DA SILVA**

Suplente: **MARIA DA PIEDADE MARTINS SILVANO**

A Equipe de apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente. Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

I – Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

II – Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

III – Instaurar a sessão única de licitação;

IV – Credenciar os licitantes interessados;

V – Receber no início os envelopes com propostas e habitação dos licitantes que pretenderem entrega-los na sessão;

VI - Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

VII – Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

VIII – Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;

IX – Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

X – Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

XI – Realização de negociações com o vencedor, se necessário;

XII – Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

XIII – Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

XIV – Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

XV – Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

XVI – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;

XVII – Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação nos casos de interposição do Pregoeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano,

Nova Cruz/RN, em 02 de agosto de 2023.

**Gelson Vitor
Vereador Presidente**